



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

SÉTIMO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 11/2019, celebrado em 26 de dezembro de 2019, entre a Câmara Municipal de Pirai e a Empresa SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, objetivando a prestação de serviço de limpeza, copeiragem, asseio e conservação predial nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Pirai.

A Câmara Municipal de Pirai, CNPJ 28.084.705/0001-53, com sede na cidade de Pirai Estado do Rio de Janeiro, na rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira nº 16, Centro, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo vereador Presidente Mário Hermínio da Silva Carvalho, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, Portador da Carteira de identidade nº 06216521-2 Detran-RJ, inscrito no CPF nº 655.150.807-34, e a Empresa **SOL SERVIÇOS EMPRESARIAS EIRELI** INSCRITA no CNPJ sob o nº 16.963.545/0001-33, com sede à Avenida Presidente Vargas, 482 – Sala 820, Centro- Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Alex Pedreira, portador Carteira de Identidade nº 09.357.714-6, CPF nº 021.863.337-83, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Termo Aditivo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a repactuação contratual do valor da prestação devida pelo contratante na forma da Cláusula 4.1.1 do Contrato 11/2019, nos termos do Processo Administrativo 01227/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo será de **R\$ 8.306,83 (Oito mil, Trezentos e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)**.

§1º O novo valor mensal do contrato será de **R\$ 23.158,99 (Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)**.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

§2º Conforme previsão da cláusula 4.1.4 do Contrato 11/2019 a repactuação dos valores será devida a partir da solicitação da empresa contratada. A empresa solicitante a requereu no dia 05 de junho de 2023, portanto a repactuação dos valores será percebida a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pirai, 23 de Junho de 2023.


Mário Herminio da Silva Carvalho

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI/RJ


Alex Pedreira

EMPRESA SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Testemunhas:

Elka Lemos de Freitas
Nome: ELKA LEMOS DE FREITAS
RG: 10251529-3
CPF: 080367247-07

Nome:
RG:
CPF: